



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W C SETUBAL EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. Valmir Silva Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1.593.589-SEGUP/PA e CPF/MF Nº 222.484.712-20, Portaria nº 535/2020-GP, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W C SETUBAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.539.407/0001-03, com sede estabelecida na Rod. Transamazônica, s/n , Lote 09, setor A, bairro Amapá, Marabá/PA, CEP: 68.502-290, fone (94) 9 9284-7797, e-mail: nasa\_lu@hotmail.com , neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Wolney Campos Setubal, inscrito no CPF nº 092.421.592-34, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 11.399/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 069/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 279/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de peças de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movido a gasolina/flex e diesel, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021-CPL/PMM**;

2.2. Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 279/2021-CPL/PMM firmada em 03 de Agosto de 2021.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>MARCA / NOME COMERCIAL /<br>FABRICANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID<br>ADE | QUAN<br>TIDA<br>DE | VL. UNIT.     | PERCENT<br>UAL DE<br>DESCONT<br>O | VL. TOTAL            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|---------------|-----------------------------------|----------------------|
| 01   | Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos com prestação de serviços, da <b>Marca: todas, Modelos: todos e Ano: todos, de veículos leves e utilitários movidos à GASOLINA/FLEX</b> , (que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critério de julgamento “maior-desconto” dentro do tipo de licitação “menor preço” com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada). | UND.        | 01                 | R\$ 70.000,00 | 62%                               | <b>R\$ 70.000,00</b> |
|      | Aquisição de peças mecânicas / elétricas e acessórios novos com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                    |               |                                   |                      |



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |               |     |                      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------|-----|----------------------|
| 02 | prestação de serviços, da <b>Marca: todas, Modelos: todos e Ano: todos, de veículos leves e utilitários movidos a DIESEL</b> , (que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critério de julgamento “maior-desconto” dentro do tipo de licitação “menor preço” com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada).                | UND. | 01 | R\$ 60.000,00 | 52% | <b>R\$ 60.000,00</b> |
| 03 | Aquisição de peças mecânicas / elétricas e acessórios novos com prestação de serviços, da <b>Marca: todas, Modelos: todos e Ano: todos, de veículos pesados e utilitários movidos a DIESEL</b> , (que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critério de julgamento “maior-desconto” dentro do tipo de licitação “menor preço” com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de | UND. | 01 | R\$ 60.000,00 | 55% | <b>R\$ 60.000,00</b> |



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |              |       |                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-------|----------------------|
|                                   | Orçamentação Eletrônica de empresa especializada).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |              |       |                      |
| 04                                | Aquisição de peças mecânicas/elétricas e acessórios novos com prestação de serviços, da <b>Marca: todas, Modelos: todos e Ano: todos, de motocicletas</b> , (que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 14180/2017), com critério de julgamento “maior-desconto” dentro do tipo de licitação “menor preço” com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada). | UND | 01     | R\$ 5.000,00 | 4,10% | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
| 05                                | SERVIÇO DE GUINCHO RODADO EM KM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KM  | 10.000 | R\$ 6,74     |       | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| 06                                | LAVAGEM SIMPLES Limpeza externa e interna.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 100    | R\$ 57,00    |       | <b>R\$ 5.700,00</b>  |
| 07                                | LAVAGEM C/ POLIMENTO Limpeza externa e interna com lubrificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 50     | R\$ 75,87    |       | <b>R\$ 3.793,50</b>  |
| <b>VALOR GERAL R\$ 224.493,50</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |              |       |                      |



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2.3 SERVIÇOS PREVISTOS

a) **Fornecimento** de peças de reposição, acessórios e insumos em geral, materiais para lanternagem e pintura, soldagem e acabamento de soldas, shampoo, óleo lubrificante e desengraxantes, etc., para veículos leves/pesados e utilitários.

b) **Manutenção preventiva**, mecânica, elétrica e hidráulica de veículos leves e utilitários compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, obedecendo-se às recomendações dos respectivos fabricantes, tais como:

1. Serviços de troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.
2. Serviços de cambagem, cárter e convergência.
3. Serviços de desempenho de rodas.
4. Troca de óleo de motor, caixa de marchas e diferencial, líquido de arrefecimento de veículos leves e utilitários.
5. Lubrificação (graxa, óleo, etc) de veículos leves e utilitários.
6. Lavagem simples, completa com lubrificação (graxa) e geral com polimento, aspiração e lubrificação (graxa) em veículos leves e utilitários.
7. Reposição de palhetas de limpador, mangueiras e correias em geral de veículos.
8. Rastreamento de sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.
9. Limpeza geral do sistema de injeção e bicos injetores de veículos.
10. Outros serviços constantes no manual dos veículos leves e utilitários.

c) **Manutenção corretiva**, mecânica, elétrica e hidráulica, de veículos leves e utilitários: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, realizados por oficinas mecânicas, oficinas/empresas especializadas ou rede autorizada, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

1. Serviços de retífica de motores de veículos.
2. Serviços no sistema de arrefecimento de motores de veículos.
3. Serviços no sistema de climatizadores ou ar condicionado de veículos.
4. Rastreamento de sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5. Serviços no sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.
6. Troca de embreagem de veículos.
7. Reparação de caixas de marchas de veículos.
8. Reparação de diferencial de veículos.
9. Recuperação de transmissão de veículos.
10. Recuperação de agregados do sistema de freio de veículos.
11. Serviços de reparação em chassis e suspensão de veículos.
12. Serviços de usinagem, fundição de peças e componentes de veículos leves e utilitários. 13. Serviços de borracharia para conserto em pneus e câmaras de ar, com desmontagem e montagem no veículo.
14. Serviços de recapagem de pneus.
15. Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos.
16. Serviços de manutenção de ferramentas elétricas.
17. Substituição de mangueiras e correias em geral de veículos leves e utilitários.
18. Capotaria.
19. Tapeçaria.
20. Funilaria, lanternagem e pintura.
21. destombamento, içamento e reboque de veículos.
22. Inspeções, vistorias e manutenções diversas preventivas e corretivas em sistemas passíveis de aferições obrigatórias de acordo com os órgãos fiscalizadores.
23. Manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de Câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
24. Manutenção da direção hidráulica e mecânica;
25. Limpeza do tanque de combustível e tubulações;
26. Suspensão dianteira e traseira completa;
27. Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
28. Serviços de troca ou conserto de escapamento;
29. Serviços de geometria, alinhamento, cambagem e cárter;
30. Os serviços de alinhamento obrigatoriamente deverão ser efetuados em sistema computadorizado e deverá ser encaminhado um relatório da distorção ou discrepância impresso e anexado a Nota Fiscal;



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

31. Serviço de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lanternas e demais sistemas compreendidos;
32. Serviços de instrumentação como odômetro e tacógrafo;
33. Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
34. Serviços de conserto/troca de fechaduras, trincos, dobradiças, roletes e portas, vidros e retrovisores;
35. Serviço de chave de ignição (cópias e codificação).
36. Serviços de substituição e recomposição de borrachas de vidros e portas em geral;
37. Manutenção em bancos, tapeçaria e interior dos veículos.
38. Outros serviços correlatos necessários para garantir a manutenção corretiva de veículos leves/pesados e utilitários.

#### **2.4 DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

2.4.1. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo e valor necessário a cada manutenção.

2.4.2. A contratada deverá disponibilizar e instalar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção, em meio digital. Podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pela montadora, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente ao fiscal do contrato.

2.4.3. Os serviços serão realizados na oficina da Contratada nos dias úteis, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente ao fiscal do contrato.

2.4.4. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao fiscal do contrato, podendo a mesma aprová-lo ou não.

2.4.5. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- a) Placa, marca e modelo do veículo;



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- c) Número de horas necessárias para execução dos serviços em conformidade com o manual de reparação de veículos da respectiva montadora (fabricante).
- d) Valor da hora cotada na licitação;
- e) Quantidade e preço das peças;
- f) Resumo dos serviços a serem realizados;
- g) Tempo de garantia das peças e serviços;

2.4.6. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento devidamente autorizado;

2.4.7 Caso seja rejeitado o orçamento, a Contratante deverá retirar o veículo do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

2.4.8 O prazo de entrega contados a partir do recebimento, por e-mail, da Nota de Empenho devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, no seguinte endereço:

**Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do Incra, Marabá, Pará – Sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, durante 12 (doze) meses.

3.2. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste Edital e na Proposta de Preços.

3.3 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

3.4 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.5. Os objetos serão entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na sede, localizada na Folha 32, Quadra 05, Lote 20, Nova Marabá.

3.6 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas úteis, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.

3.7 O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato:

3.7.1 De funilaria – máximo de 20 (vinte) dias úteis;

3.7.2 De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;

3.7.3 De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

3.7.4 De tapeçaria – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

3.7.5 De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis;

3.7.6 De elétrica – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

3.7.7 De ar-condicionado – máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.7.8 De lavagem - máximo de 24 (vinte e quatro) horas; 3.7.9 Os demais serviços - máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.8 O atendimento de chamadas para socorro deverá ser imediato não podendo exceder a duas horas e estarão disponíveis 24 horas por dia, durante sete dias da semana. Não sendo possível o conserto no local, o veículo deverá ser guinchado para a oficina da Contratada, por conta e risco desta.

3.9. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem anterior, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **3.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.10.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

3.10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;

3.10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

3.10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

3.10.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

3.11. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

3.12 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

3.13 O prazo de entrega será a partir da solicitação pelo setor de Compra.

3.14. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do contato feito pela SMS, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

3.15 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo setor de compras.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.16. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja nas quantidades totais do item especificado na Requisição de Compra.

3.17 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.18 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerando como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

3.19 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.20 Os Objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

#### **3.21 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA**

3.21.1 Toda a ferramenta apropriada e específica para execução de quaisquer serviços em veículos;

3.21.2 Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;

3.21.3 Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;

3.21.4 Equipamentos eletrônicos para check-up em geral, como o raster;

3.21.5 Serviço de reboque 24 horas para o Item 05;

3.21.6 Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outros.

3.21.7 A contratada deverá indicar gerente, supervisor ou pessoa capacitada para representá-la junto ao Fundo Municipal de Saúde.

3.21.8 A sociedade empresária contratada deverá disponibilizar e instalar junto ao Fundo Municipal de Saúde, o Catálogo Oficial de Peças e a tabela de preços em meio digital, podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pela montadora, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente.

3.21.9 Caso a montadora não disponibilize catálogo e/ou tabela de preço, a Contratada deverá oficializar ao Fundo Municipal de Saúde neste sentido, com a devida comprovação, e as consultas deverão ocorrer da seguinte forma:



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.21.9.1. As consultas aos códigos das peças deverão ser direto nas concessionárias, devendo a Contratada encaminhar junto com o orçamento elaborado por esta, o orçamento da Concessionária, para fins de referência.

3.22 Em relação à consulta de preço a contratada deverá disponibilizar, sem custo para a Contratante, acesso para os fiscais dos contratos ao sistema “Cilia”, “Audatex” ou correlatos, utilizando como referência, para fins de orçamento, os valores ali expressos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da (s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5. Comunicar a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6. Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8. Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9. Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10. Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11. Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12. Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14. A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.15. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19. Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:

5.26.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.26.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;

5.26.3. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela **SMS**, para a entrega do objeto;

5.26.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

5.26.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

5.26.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

5.26.7. Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

5.26.8. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

5.26.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.26.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales - refeição;
- f) Vales - transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

**IRINEU VIRGÍNIO RIBEIRO FILHO** – Coordenador de Transporte.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde/PA**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias 10 122 0001 **2.047** Manutenção Secretaria Municipal de Saúde – SEDE, 10 301 0082 **2.051** Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0084 **2.061** Serviço Atendimento Móvel Urgente – SAMU, 10 302 0084 **2.062** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 305 0085 **2.065** Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 224.493,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 279/2021 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 069/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal,



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

#### I - ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

#### II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$  **Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não mantiver a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo; 10.3.8. Declarar informações falsas; e 10.3.9. Cometer fraude fiscal.

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1. Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito; 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

13.2.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.2.3. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

13.2.4. A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

13.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

13.2.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.8. Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

13.2.9. Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

13.2.10. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

13.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.2.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.4. De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.4.2. Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO**

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 10 de agosto de 2021.

---

**VALMIR SILVA MOURA**

SECRETÁRIO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**W C SETUBAL EIRELI**

CNPJ/MF sob o Nº 34.539.407/0001-03  
CONTRATADO

---

**Testemunhas**

---

**Testemunhas**